

## CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS/AS PROFESSORES/AS NA HORA- ATIVIDADE: TENSÕES E VIGILÂNCIA DA REDE DE ENSINO

Silvia Zimmermann Pereira Guessser – UFSC

[silviaguesser@hotmail.com](mailto:silviaguesser@hotmail.com)

Márcia de Souza Hobold – UFSC

[marcia.hobold@ufsc.br](mailto:marcia.hobold@ufsc.br)

Isabel Maria Sabino de Farias – UECE

[Isabel.sabino@uece.br](mailto:Isabel.sabino@uece.br)

**Resumo:** Este trabalho reflete sobre as condições de trabalho dos/as professores/as na hora-atividade, período legalmente instituído que garante ao professor tempo dentro da sua jornada de trabalho para a realização de atividades extraclasse, tendo como referência pesquisa recém-concluída sobre o tema (Guessser, 2020). As condições de trabalho<sup>1</sup> dos/as professores/as variam entre os países, entre os sistemas público e particular, entre redes de educação e escolas de um único país. No Brasil, embora haja legislação nacional em educação que regulariza o número de horas trabalhadas, o número de alunos por classes e os planos de cargo e salários, o gerenciamento dessas características da jornada de trabalho observa peculiaridades de cada unidade educativa. Nesse contexto, destaca-se a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que estrutura a carreira docente, a partir de três pilares: salário, formação e jornada de trabalho (BRASIL, 2012, p. 17). Na composição da jornada de trabalho docente, observa-se o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os/as estudantes e 1/3 para a hora-atividade, dedicada à realização de planejamento, à organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização de atividades. Desde a aprovação da Lei do Piso nº 11.738/2008, gestores estaduais e municipais, sob alegação dos limites para gastos com pessoal<sup>2</sup>, apresentaram

---

<sup>1</sup> Dicionário de verbetes, intitulado “Trabalho, Profissão e Condição Docente”, organizado pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRADO/UFMG).

<sup>2</sup> Lei Complementar nº 101, de 4 de abril de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e institui limites para os gastos com pessoal.

no Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Adin nº 4.167/DF, obstar a referida Lei, que foi submetida a dois processos de julgamento no STF, findando-se no dia 28 de maio de 2020, com a decisão final de constitucionalidade da hora-atividade. Em face a esse contexto, a análise em foco objetivou conhecer o que realizam os/as professores/as na hora-atividade. Participaram da pesquisa 15 professores/as, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos, Santa Catarina. Com esteio na abordagem qualitativa (André, 2013; Lüdke; André, 2018), recorreu-se ao exame documental, ao levantamento bibliográfico e ao questionário para a produção de dados, analisados com arrimo na análise de conteúdo proposta por Bardin (2016) e Franco (2018). Os resultados demonstram que a hora-atividade se torna mais um momento para sobrecarregar os/as docentes com atividades rotineiras do seu ofício e burocratizantes, demandadas pela gestão da escola e Secretaria Municipal de Educação. Nesta Rede, vigora uma organização de tempos distintos, que não possibilita aos/às professores/as encontrarem-se formalmente para dialogar com o coletivo, tampouco lhes permite uma formação continuada em serviço, em outros espaços formativos que não na escola. Também, constatou-se que os/as professores/as da Rede pesquisada não são sindicalizados/as, corroborando para o desmonte dos direitos trabalhistas, conquistado pela classe trabalhadora do magistério.

**Palavras-chave:** Condições de trabalho docente. Formação continuada. Hora-atividade.

## Referências

ANDRÉ, Marli. *O que é um estudo de caso qualitativo em educação?* Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.21879/faeeba2358-0194.2013.v22.n40.p95-103>.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 17 jul. 2008. Disponível em: [encurtador.com.br/prR07](http://encurtador.com.br/prR07). Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 18, de 2 de outubro de 2012. Reexame do Parecer CNE nº 9/2012 que trata da Implantação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da

Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 17, 1º out. 2013. Disponível em: [encurtador.com.br/dhmEY](http://encurtador.com.br/dhmEY). Acesso em: 20 set. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167* – DF. Relator: Joaquim Barbosa. Publicado no DJe em: 14 mar. 2009a. Disponível em: [encurtador.com.br/acEOS](http://encurtador.com.br/acEOS). Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 936790. Recorrente: Estado de Santa Catarina. Recorridos: Márcia de Fátima Luiz e outros. Relator: Min. Marco Aurélio. Relator do último incidente: Min. Edson Fachin (RE-ED). Julgado em: 28 maio 2020. *Diário de Justiça Eletrônico*: Brasília, DF, nº 141, p. 1, 8 jun. 2020. FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. *Análise de conteúdo*. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2018.

GUESSER, Sílvia Zimmermann Pereira. *Hora-atividade dos(as) professores(as) dos Anos Iniciais*: contributos para a formação continuada. 2020. 217 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3GlvOcb>. Acesso em: 20 mar. 2022.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. 2. ed. Rio de Janeiro: EPU, 2018.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; ASSUNÇÃO, Ada ávila. Condições de Trabalho Docente. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancellari.; VIEIRA, Lúvia Maria Fraga. (Org.). *Dicionário: trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: Gestrado/UFGM, 2010. Disponível em: [CONDIÇÕES DE TRABALHO DOCENTE - Gestrado](#). Acesso em: 17 abr. 2023.